

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CESÁRIO LANGE/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Cesário Lange/SP: characterization of the municipality and educational structure

Nilcia Cristina de Carvalho Julian – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: Esta pesquisa em andamento tem como objetivo analisar o papel que o Conselho Municipal de Educação da cidade de Cesário Lange/SP tem desempenhado na busca pela participação e encaminhamentos das questões educacionais da cidade tendo em vista a promoção da qualidade socialmente referenciada e respectivo grau de autonomia ou não em relação ao Executivo. Trata-se de uma pesquisa exploratória de cunho qualitativo à luz da abordagem bibliográfica e documental. Nesse contexto destacou-se a contribuição de Cesário Lange/SP para a Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), surgimento e desenvolvimento do Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Conselho municipal de educação. Cesário Lange/SP.

Abstract: This ongoing research aims to analyze the role that the Municipal Council of Education of the city of Cesário Lange / SP has played in the search for participation and referral of educational issues in the city in order to promote socially referenced quality and their degree of autonomy. or not in relation to the Executive. This is an exploratory research of qualitative nature in the light of the bibliographical and documentary approach. In this context, we highlight the contribution of Cesário Lange / SP to the Sorocaba Metropolitan Region (RMS), the emergence and development of the Municipal Education Council.

Keywords: Municipal council of education. Cesário Lange/SP.

INTRODUÇÃO

Este artigo versa sobre o projeto no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar-Campus de Sorocaba, intitulado "Conselhos Municipais de Educação da região de Sorocaba - RMS: a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos" sob a coordenação do Prof. Dr. Paulo Gomes Lima. A pesquisa inicia-se na contextualização na histórica do município Cesário Lange e formação e estrutura do Conselho Municipal de Educação. Em sintonia com as políticas nacional e estadual, CME é o órgão responsável pela legislação educacional, com a função de regulamentar, fiscalizar e propor medidas para as melhorias políticas educacionais, sendo um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto a transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais (BRASIL, 2007), deve estar aberto à participação das diversas tendência educacionais, o que o torna representativo entre habitantes do município e perante os demais organismos de poder.

Dentre sua importância está sensibilizar os poderes públicos municipais quanto às responsabilidades no atendimento das demandas dos segmentos, em conformidade com as políticas públicas da educação e estabelecer um elo interlocutor entre a sociedade e o poder público.

CESÁRIO LANGE: CONTEXTO E IMPORTÂNCIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA - RMS

O município de Cesário Lange está localizado 70 Km de Sorocaba, Tatuí 20Km e Tietê 60km. Situado na Mesorregião de Itapetininga e na Microrregião de Tatuí(CESÁRIO LANGE, 2019).

*Mestre em Engenharia Elétrica pela USP – Escola Politécnica, participante do GEPLACE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLACE/UFSCAR-Sorocaba/SP), Professora da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – Tatuí. E-mail: prof.nilcia@faesb.edu.br.



Figura 1 - Região Metropolitana de Sorocaba - Cesário Lange compõe a Sub-Região 1

Fonte: EMPLASA (2019)

Cidade que encanta à primeira vista com sua paisagem urbana. A igreja Santa Cruz é um destacado patrimônio religioso e cultural de Cesário Lange situado na bucólica praça Adolfo Testa, dois espaços públicos considerados o núcleo fundador da cidade que Juntos com tradicional casarão onde está a prefeitura, formam um conjunto arquitetônico harmonioso, responsável pela identidade estética do município. Dentre outros como Mavsa Resort Convention & Spa, Betel (Associação Torre De Vigia) das Testemunhas de Jeová, é um centro de criação de cavalos puro sangue inglês e Castelo Park Aquático (CESÁRIO LANGE, 2013).

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Por volta de 1872, chegaram à região algumas famílias que adquiriram terras de José Inocêncio e iniciaram um pequeno aglomerado de casas, primeiro núcleo de povoamento. O núcleo recebeu o nome de "Passa Três", em virtude de os primeiros povoadores terem atravessado, para ali chegar, ribeirões: o das Pedras, Guarapé e Aleluia. Em 1880, aproximadamente, José Mendes de Almeida, com o auxílio dos moradores, edificou uma capela em homenagem à Santa Cruz. Com o aumento de população de Passa Três, em fins de 1908, Aristides Vasconcelos Leite, José Rodrigues Fernandes e outros, com a colaboração de Cornélio Vieira de Camargo, político de Tatuí, conseguiram a elevação do povoado a Distrito de Paz. O Distrito recebeu o nome de Cesário Lange, em homenagem ao primeiro professor da capela de Passa Três, "Cesário Lange Adrien" (CESÁRIO LANGE. A ORIGEM, 2019).

- Elevada a categoria de Município pela Lei nº 5.285 de 18/02/59. Em vigor 01/01/60.
- Data de emancipação político-administrativa do município: 03/05 pela Lei nº 28 de 19/08/66.
- Gentílico ou como se autodenominam os munícipes: "cesariolangense".
- Denominação promocional ou nome fantasia: "Um Novo Tempo".
- Data de Fundação: 12/12/1878 pela Lei nº 29/64 como vila de Tatuí.
- Fundador do Município: João Mendes de Almeida.
- Padroeira do Município: Santa Cruz.

Atividade econômica predominante

Segundo Cesário Lange (2010, p. 2), a partir da década de 60, quando o setor agrícola dominava a economia, o município passou por grandes transformações e em pouco mais de vinte anos, a antiga estrutura rural se modificou, as grandes fazendas produtoras desapareceram e o centro urbano começou a crescer, pois foi com a economia canavieira, que nos dias atuais também está em

decadência, que pequenas e médias indústrias, ao lado de oficinas, casas comerciais e prestação de serviços diversificados começaram a florescer, motivando o desenvolvimento da cidade aos níveis atuais. Embora durante todos esses anos tenham ocorrido mudanças significativas, e o município tenha passado por um processo de modernização e desenvolvimento, ainda não possui as potencialidades necessárias para satisfazer os anseios da população, pois o setor econômico também sofreu uma transformação profunda. Atualmente a Economia do município é diversificada com maior representatividade em Agropecuária, indústria, turismo religioso e lazer.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto dos Municípios

Posição - PIB Per Capita - Estado de São Paulo (Cesário Lange)	
Agropecuária	263º
Indústria	334º

Fonte: IBGE (2019)

Tem como principais explorações agrícolas: Cana de Açúcar, milho, Laranja, Café, Feijão, dentre outros. As explorações agropecuárias: avicultura de corte e ovo, bovinocultura mista, equinocultura, suinocultura, e outros. Dentre as explorações industriais encontra-se a Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados, a sede brasileira do grupo religioso Testemunhas de Jeová. Nesse local se organiza a obra das Testemunhas no país e se imprimem milhões de publicações bíblicas.

Tabela 2 - População Rural e Urbana

População	2010
Masculina	8.063
Feminina	7.477
Urbana	10.492
Rural	5.048

Fonte: IBGE (2019)

Com uma população estimada em 2019 de 18.148 pessoas, e 15.540 sendo registrado no senso de 2010 (IBGE, 2019).

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Como visto anteriormente a, a emancipação do município de Cesário Lange ocorreu em 1959. Na Resolução nº 256, de 18 de novembro de 1958 Cesário Lange é elevado a município regulamentada pela Lei Orgânica dos Municípios Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947. Porém, em 1990 o município integra a Lei Orgânica, com autonomia política, administrativa e financeira, a República Federativa do Brasil e o Estado de São Paulo, nos Termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado. A secretaria da Educação está ligada a Diretoria de Ensino – Região de Botucatu, a educação no município se apresenta da seguinte forma:

Tabela 3 - Escolas do Município

Municipal	EMEB Geni Pires da Silva (Urbana)	
	EMEB Hero de Sá Mendes (Urbana)	
	EMEB Iracema Paes Rodrigues (Rural)	
	EMEB Joaquim Cyrillo da Silva (Urbana)	
	EMEB Maria Antonia de Miranda Reis Professora (Urbana)	
	EMEB Maria de Lourdes Lobo (Urbana)	
	EMEB Olga Vasconcellos Leite (Urbana)	
	EMEB Vicente Honorato Santana (Rural)	
	Francisco Mendes de Almeida PROF EMEF (Urbana)	
	Honório Roque de Miranda Torres EMEF (Urbana)	
	Maria de Fátima da Silva Proença Mota PROFA EMEI (Urbana)	
	Orlando Iazzetti Deputado EMEFEIR (Rural)	
	Sonia Maria de Campos Sperandio PROFA EMEF (Rural)	
	Estadual	Aristeu Vasconcelos Leite (Urbana)
Particular		Apexs Centro de Educação (Urbana)
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Urbana)
		Colégio Cesário Lange (Urbana)

Fonte: Diretoria de Ensino (2019)

Dados Estatísticos da educação do Município

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP apresenta os dados do Censo Escolar e da Educação Superior. Este levantamento anual é um dos principais componentes do sistema de informações da educação brasileira.

Tabela 4 – Dados das Matrículas

Número de Matrículas da Educação Básica 2018					4.139
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Urbana	3.301	-	630	2.553	118
Rural	838	-	-	838	-

Fonte: INEP (2018)

Tabela 5 – Dados das Sinopses Estatísticas da Educação Básica

Número de Matrículas da Educação Básica 2018		4.139
	Creche	Pré-Escola
Educação Infantil	426	513
	Anos Iniciais	Anos Finais
Ensino Fundamental	1.476	1.094
	Propedêutico	
Ensino Médio	630	
	Classes Comuns	Classes Exclusivas
Educação Especial	60	48

Fonte: INEP (2018)

ATOS / MARCOS LEGAIS E IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Um Conselho de Educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania. Eis porque um conselheiro, membro desse órgão, ingressa no âmbito de um interesse público cujo fundamento é o direito à educação das pessoas que buscam a educação escolar. Segundo Cury (2006, p. 49) o Conselho Nacional de Educação Criado pela Lei n. 4.024/61 (BRASIL, 1961) com a redação dada pela Lei n. 9.131/95 (BRASIL, 1995), é um órgão específico da administração direta do Ministério da Educação - MEC o qual, por sua vez, exerce as atribuições, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação dentro do assunto ou matéria de sua competência. Também de acordo com o art. 9 § 1º da LDB se lê: Na estrutura educacional haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei. Os conselhos municipais de educação, sob a égide da Constituição de 1988 assumem outra natureza: a de órgão de Estado, constituídos como a voz da sociedade falando ao governo. Por isso o princípio de sua constituição passou a ser o da representatividade e do respeito e valorização dos diferentes saberes. Requer dos conselheiros, que são chamados a opinar e deliberar sobre políticas educacionais, normas e processos pedagógicos, "saberes", ora acadêmicos, ora da Experiência, ambos sempre com sensibilidade social (BORDIGNON, 2007).

Criação

Na composição do conselho municipal de educação, são conjugados e privilegiados dois critérios: os "saberes" e a representatividade social. O Município de Cesário Lange através da lei nº 819, de 13 de maio de 1996, cria o Conselho Municipal de Educação (Lei nº 819).

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 13 membros representantes de entidades de ensino público e privado, eleitos por voto direto e secreto pelas respectivas entidades.

§ 1º Juntamente com os titulares serão eleitos suplentes de cada entidade representativa.

§ 2º Os Conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 4º A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público sem ônus ou encargos para o Poder Público Municipal.

Art. 4º Na composição do Conselho será assegurada a participação das seguintes entidades:

- a) um representante de ensino da rede municipal;
- b) um representante da rede particular de ensino;
- c) um representante de diretores de escola da rede estadual;
- d) um representante de escola de 1º grau da rede estadual;
- e) um representante de escola de 2º grau da rede estadual;
- f) um representante de escola profissionalizante;
- g) um representante de Pais e mestres (A.P.M.S.) de cada escola da rede estadual;

.Art. 9º O Conselho terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 02 (dois) Secretários, eleitos dentre seus pares, por maioria absoluta, em escrutínio secreto, com mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição. (CESARIO LANGE, 1996)

Em 10 de Fevereiro de 1998 a Lei Nº 881 (CESARIO LANGE, 1998), dispõe sobre a Criação e Estrutura do Sistema Municipal de Ensino (Lei Nº 881). Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino e estabelece as normas gerais para sua adequada implantação. Na época o artigo

Art. 9º Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino são:

- I - Departamento Municipal de Educação;
- II - O Conselho Municipal de Educação;
- III - As instituições de Ensino Fundamental, Médio e da Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IV - As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Retificado pela Lei nº 1.423 de 2013:

Art. 9º Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino Cesário Lange são

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - O Conselho Municipal de Educação;
- III - As instituições de Ensino Fundamental, Médio e da Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IV - As instituições de Ensino Fundamental, Médio e da Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada no município. (CESARIO LANGE, 2013)

Através da lei nº 1.529 de 28 de Julho de 2015 (CESARIO LANGE, 2015), , foi instituído Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade ao artigo 203 da Lei Orgânica do Município de Cesário Lange, tendo o Conselho Municipal de Educação elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais - Lei nº 1.529:

Art. 2º O Plano Municipal de Educação, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

.Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, sob a responsabilidade das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Comissão da Ordem Econômica, Industrial e Social da Câmara Municipal;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

.Art. 8º O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do Plano Municipal de Educação. (CESARIO LANGE, 2015)

Composição

O Decreto nº 4.048 de 04 de Julho de 2018 (CESÁRIO LANGE, 2018), "Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências" seno que o tempo de mandato será de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 anos. Este Decreto nomeia os representantes do Conselho Municipal de Educação, previstos na Lei Municipal 1.176/2007 (CESARIO LANGE, 2007).

Tabela 6 - Número de representantes da composição atual do Conselho

Composição do conselho Municipal de Educação	Titulares	Suplentes
I - Representantes do Poder Executivo Municipal	2	2
II - Representantes dos Professores de Ed. Básica	1	1
III - Representantes dos Diretores de Escola Básica Pública	1	1
IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas (servidores)	2	2
V - Representantes dos pais de alunos das escolas de Educação Básica Pública	2	2
VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública	2	2

Fonte: Cesário Lange (2018)

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

O presente artigo buscou apresentar um recorte da pesquisa de Grupo de Estudos e pesquisa "Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação" (GEPLACE) na área da política e gestão da educação, cujo objetivo foi a contextualizar a Educação no município de Cesário Lange, seu percurso histórico, apresentar dados estatísticos referentes a Educação do município e apresentar os atos e marcos legais importantes do Conselho Municipal de Cesário Lange/SP, sua criação.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, G. *Perfil dos Conselhos Municipais de Educação*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 95 p.

BRASIL. *Criação de Conselho e Sistema*. 2007 MEC Pró-Conselho -TO. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/cme-to.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *A origem da Igreja de Santa Cruz e da Vila de Passa Três*. Disponível em: <http://www.cesariolange.sp.gov.br/a-origem-da-igreja-de-santa-cruz-e-da-vila-de-passa-tres-2/>. Acesso em: 28 nov. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Diretoria de Ensino*. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/Resul_Mapas_Diretoria.asp?ID_DIR=024. Acesso em: 1 out. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Guia do Turismo Brasil*. Disponível em: <https://www.guiadoturismobrasil.com/cidade/SP/68/cesario-lange>. Acesso em: 28 out. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 1.423 - Redação dada pela Lei nº 1423 de Abril 2013*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cesario-lange/lei-ordinaria/2013/142/1423/lei-ordinaria-n-1423-2013-da-nova-redacao-ao-artigo-3-incisos-ii-iii-iv-acrescenta-incisos-xiii-xiv-e-xv-altera-o-artigo-4-inciso-vi-art-7-incisos-iv-e-v-e-da-nova-redacao-aos-arts-9-10-11-12-13-23-1-e-2-24-e-25-da-lei-n-881-de-10-de-fevereiro-de-1998-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 819 de 1996- Criação do Conselho Municipal Cesário Lange*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cesario-lange/lei-ordinaria/1996/81/819/lei-ordinaria-n-819-1996-cria-o-conselho-municipal-de-educacao-neste-municipio-e-da-outras-disposicoes?r=p>. Acesso em: 27 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 881 - Criação e Estrutura do Sistema Municipal de Ensino*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cesario-lange/lei-ordinaria/1998/88/881/lei-ordinaria-n-881-1998-dispoe-sobre-a-criacao-e-estrutura-do-sistema-municipal-de-ensino-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 27 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Orgânica do município de Cesário Lange*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-cesario-lange-sp>. Acesso em: 26 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável*. 2013. Disponível em: http://www.cati.sp.gov.br/conselhos/arquivos_mun/132_15_03_2013_Plano%20Municipal%20-%20PMDRS%20-%20Cesario%20Lange.pdf, Acesso em 18 nov. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Decreto nº 4.048 de 2018 - Composição do Conselho Municipal de Educação*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cesario-lange/decreto/2018/405/4048/decreto-n-4048-2018-dispoe-sobre-a-composicao-do-conselho-municipal-de-educacao-e-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-conselho-do-fundeb-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 set. 2019.

CESÁRIO LANGE/SP. *Lei Nº 1.529 de 2015- Leis Municipais Cesário Lange/SP*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-cesario-lange-sp>. Acesso em: 27 set. 2019.

CURY, C.R.J. *Conselhos de Educação: fundamentos e funções*. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. 2006., v.22, n.1, pp. 41-67. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/18721/10944>. Acesso em: 27 set. 2019.

IBGE. *Cesário Lange*. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/cesario-lange/panorama>. Acesso em: 28 set.2019.

INEP. *Sinopses Estatísticas da educação Básica*. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/quest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 28 set. 2019.

SÃO PAULO. EMPLASA. *Região Metropolitana de Sorocaba - Cesário Lange*. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 28 set. 2019.

SÃO PAULO. *Resolução - ALESP Nº 256, de 18 de novembro de 1958*. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1958/resolucao.alesp-256-18.11.1958.html>. Acesso em: 2 dez. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019